

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

16 AGO 2016

Protocolo: 505/16
Processo: 505/16

Projeto de Lei nº. 459/16

AO EXPEDIENTE

Em: 15 AGO 2016

Presidente

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

16 AGO 2016



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 160 , DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 676.705,54, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital à Unidade Orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, até o montante de R\$ 676.705,54 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício nº 2156/GAB/SEDAM, de 25 de julho de 2016, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 676.705,54, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 676.705,54 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital e corrente, no presente exercício.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput*, deste artigo, é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2015, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			676.705,54
18.011.18.542.1232.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	4490	0205	280.000,00
		3390	0205	396.705,54
			TOTAL	R\$ 676.705,54

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Lúcio" or a similar name.